

**Ato Administrativo n.º001, de 15 de janeiro de 2014.**

**“Dispõe sobre parcelamento dos preços públicos referente aos serviços prestados pelo DAE”.**

**Roberto Corlatti**, Diretor Superintendente do DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a solicitação de vários munícipes referente à possibilidade de parcelar os valores dos serviços prestados pelo DAE;

Considerando a necessidade de adequação dos preços que ocasionou a majoração de alguns serviços.

**Resolve:**

**Artigo 1º** Os débitos junto ao DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste referentes aos serviços prestados pelo DAE poderão ser divididos em até 05 (cinco) parcelas mensais, sucessivas e iguais, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

**Artigo 2º** O descumprimento do parcelamento por parte do devedor acarretará:

I - A imediata supressão do fornecimento de água, independente de prévio aviso;

II - A cobrança ou prosseguimento da mesma, administrativa ou judicial, do débito remanescente;

III - Imediata exigibilidade da totalidade da dívida e incidência de todos os acréscimos legais.

**Artigo 3º** O parcelamento será realizado somente às ligações (CDCs) adimplentes com o DAE.

**Artigo 4º** Este Ato entrará em vigor no dia 01 de fevereiro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Santa Bárbara D'Oeste, 15 de janeiro de 2014.

  
**ROBERTO CORLATTI**  
Diretor Superintendente